



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 050/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUMIERE VEÍCULOS - LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2, de outro lado a empresa **LUMIERE VEÍCULOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.269/0001-07 e Inscrição Estadual nº 647.392.968.110, estabelecida à Avenida Bady Bassitt nº 4.999, Vila Bancária, CEP: 15.015-700, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo/SP, Telefone: (17)3214-7733/(17) 3217-7733, e-mail: lumiere@lumierecitroen.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio/Diretor, o Sr. **LUIZ CARLOS BIANCHINI**, portador do CPF nº 076.556.138-77 e do RG nº 9.250.276-3 SSP/SP, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 051/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de Veículo automotivo, tipo passeio, Novo, 0 KM, destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12381.417000/1210-02 – Ministério da Saúde, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 07/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de 15 de agosto de 2023, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 07/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo o término em 29/08/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023

outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato.

3.1.1. O local da entrega será na Rua: Major João Batista, nº 466, Centro, neste município de Novais, Estado de São Paulo.

3.2. Entregue, o objeto será recebido pelo responsável designado pelo CONTRATANTE:

3.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega do veículo;

3.2.2- Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para regularização ou substituição.

3.4. Após o recebimento do veículo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.5. O prazo de garantia do veículo é de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

3.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4.1.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

4.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial.

4.1.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023

CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

4.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

4.1.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

4.1.9. É de inteira responsabilidade de a CONTRATADA manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

4.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto, nos prazos e condições especificados em edital.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

5.1.1. O valor é fixo e irrevogável.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento definitivo, em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco: Bradesco S/A, Agência: 3499-1, C/C: 346-8, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.5. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento do veículo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, parte integrante do Edital que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste edital, no ajuste e na legislação que

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

*CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023*

rege a licitação.

6.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

6.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal. Sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total, ao dia de atraso na entrega do veículo nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo do processo de advertência.

6.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade; Multa de 20% (vinte por cento) do valor da ata da respectiva detentora cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, sem prejuízo do dever de indenizar o Órgão Gerenciador ou Terceiros.

6.10. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

6.11. Da mesma forma, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

6.12. A Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

6.13. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa contratada, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Fone (17) 3561-8780**

**Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP**

**[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023

6.15. Após a assinatura do contrato a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou outros eventos que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.

8.2. Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

8.3. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Município de Novais, 30 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS**

**CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

**LUMIERE VEÍCULOS - LTDA**

**CONTRATADA**

LUIZ CARLOS BIANCHINI – Sócio/Diretor

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

CPF: 054.087.318-71

2ª \_\_\_\_\_

LARISSA FERNANDES ARRUDA

CPF: 408.631.868-74

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 051/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023

**OBJETO:** Aquisição de Veículo automotivo, tipo passeio, Novo, 0 KM, destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12381.417000/1210-02 – Ministério da Saúde, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**Fornecedor: LUMIERE VEÍCULOS - LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	01	-Veículo automotivo; Tipo passeio; Novo; 0 KM; Ano/Modelo mínimo 2023/2023; Motorização 1.0; Tipo de combustível: bicomcombustível; Tipo de direção: hidráulica ou elétrica; 04 Portas; Ar condicionado; Trio elétrico (trava, vidro, alarme); Capacidade para 05 lugares, incluindo o motorista; Freios tipo ABS; Airbag mínimo 2; Câmbio manual; Cor: Branca; Porta-Malas de no mínimo de 240 litros; Tanque de combustível de no mínimo 44 litros; Distância mínima entre eixos de 2.370; Protetor de Carter; Apoio de Cabeça. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	CITROEN
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 78.000,00 ( setenta e oito mil reais)</b>		

Município de Novais, 30 de agosto de 2023.

## MUNICÍPIO DE NOVAIS

### CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

## LUMIERE VEÍCULOS - LTDA

### CONTRATADA

LUIZ CARLOS BIANCHINI – Sócio/Diretor

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 050/2023; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: LUMIERE VEÍCULOS - LTDA, CNPJ nº 04.602.269/0001-07; Objeto: Aquisição de Veículo automotivo, tipo passeio, Novo, 0 KM, destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12381.417000/1210-02 – Ministério da Saúde, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 29/08/2024; Valor Total R\$ 78.000,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo - 02.08 Fundo Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 10.301.0012.2023 Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - Ficha: 227 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 229 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais. Data da assinatura: 30/08/2023. Município de Novais, 30 de agosto de 2023. Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal de Novais. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: LUMIERE VEÍCULOS - LTDA

CONTRATO Nº 050/2023

OBJETO: Aquisição de Veículo automotivo, tipo passeio, Novo, 0 KM, destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12381.417000/1210-02 – Ministério da Saúde, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 30 de agosto de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

**Pela contratada:**

Nome: LUIZ CARLOS BIANCHINI

Cargo: Sócio/Diretor

CPF: 076.556.138-77

Assinatura: -----

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: FLÁVIO VEDOVATO ARANTES

Cargo: Diretor Municipal de Saúde

CPF: 196.410.758-02

Assinatura: -----

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato**

Nome: DEISE CLÁUDIA ZANINI

Cargo: Diretora Adjunto Municipal de Saúde

CPF: 284.778.248-22

Assinatura: -----

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: LUMIERE VEÍCULOS - LTDA

CNPJ Nº 04.602.269/0001-07

CONTRATO Nº 050/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

VIGÊNCIA: 30/08/2023 a 29/08/2024

OBJETO: Aquisição de Veículo automotivo, tipo passeio, Novo, 0 KM, destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12381.417000/1210-02 – Ministério da Saúde, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 30 de agosto de 2023.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

*CONTRATO Nº 050/2023, DE 30/08/2023*

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)